

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 12/6/2009, Seção 1, Pág. 34.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|---------------------------------|---|
| INTERESSADA: MEC/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES | | UF: DF |
| ASSUNTO: Desativação do programa de pós-graduação em Ciências Sociais, níveis de Mestrado e Doutorado, solicitada pela Universidade Federal de São Carlos. | | |
| RELATORA: Maria Beatriz Moreira Luce | | |
| PROCESSO N°: 23001.000020/2009-12 | | |
| PARECER CNE/CES N°: 100/2009 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 1º/4/2009 |

I – RELATÓRIO

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio do Ofício nº 4/2009/PR/CAPES, de 8/1/2009, firmado por seu Presidente Prof. Jorge Almeida Guimarães, encaminhou a solicitação da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) de desativação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (código 33001014009PO).

O processo está instruído com o encaminhamento favorável do Diretor de Avaliação (Substituto) e da Coordenação de Avaliação e Acompanhamento, da CAPES, sobre a inicial, que é o Ofício ProPG nº 333/2008, firmado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFSCar, em 22 de outubro de 2008. Neste é dito que:

Considerando a criação nesta Universidade dos Programas de Pós-Graduação em Sociologia (Mestrado e Doutorado, implantados em 2008), em Ciência Política (Mestrado e Doutorado, implantados em 2008) e em Antropologia (Mestrado, implantado em 2007, e Doutorado, implantação aprovada para março de 2009), o Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais foi paulatinamente sendo modificado em relação à sua proposta originalmente aprovada pela CAPES (...)

Assim, em função do exposto e conforme aprovado pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa desta Universidade em sua 332ª reunião, em 27/8/08, vimos solicitar a V. Sa. desativação do programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais desta Universidade.

(...)

• **Apreciação da Relatora**

Considerando o preceito constitucional e legal de autonomia das universidades, bem como a forma cuidadosa e pró-ativa com que a Universidade Federal de São Carlos administra a ampliação e qualificação de seus programas de pós-graduação, evidenciada pelas providências tempestivamente informadas; e considerando, ainda, o encaminhamento da CAPES, com a ciência e apreciação dos setores de acompanhamento e avaliação dos programas de pós-graduação credenciados, não encontro qualquer motivo para objeção ao pleito. Pelo contrário, louvo a iniciativa da instituição e o eficiente encaminhamento da CAPES.

Proponho, à consideração da Câmara de Educação Superior, o voto a seguir indicado.

Contudo, por oportuno, registro minha proposta de que seja providenciada uma delegação de competência à CAPES, para que essa venha a tomar as decisões e demais providências administrativas em casos semelhantes, de solicitação de desativação de programas de pós-graduação por iniciativa da própria instituição, cuidando de todos os efeitos pertinentes.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente à desativação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de São Carlos, com sede na Via Washington Luís Km 235, no município de São Carlos, estado de São Paulo.

Brasília (DF), 1º de abril de 2009.

Conselheira Maria Beatriz Luce – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 1º de abril de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente